



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/Mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 100/2007

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 098/2007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 26 DE OUTUBRO DE 2007

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com



MENSAGEM Nº 099/2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

*Processo de
Gov. P.º. em 26.10.2007*
*Ver. Maurício G. de Almeida
Presidente da Câmara*

*Expediente lido na Sessão
26/10/2007
SECRETARIA*

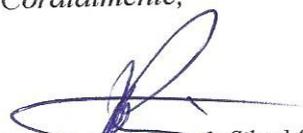
Apromo-me em cumprimentar Vossa Excelência e demais pares desta Casa do Povo, e encaminhar o presente Projeto de Lei que trata da contratação de financiamento junto ao Banco do Brasil S.A.

A proposição que ora vos apresento, no âmbito de suas respectivas competências, autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento para aquisição de transporte escolar para a zona rural, no âmbito do Programa da Caminho da Escola, conforme termos da Resolução n.º 3.453, de 26.4.2007, do Conselho Monetário Nacional.

Nestas condições, esperamos contar com a disposição e a colaboração de Vossa Excelência e dos demais pares desta Casa Legislativa, na apreciação da presente matéria.

Sem mais, aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração e especial respeito.

Cordialmente,


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 22/10/07
cheifa
VISTO

Governando com o povo



PROJETO DE LEI DE Nº 098/2007

DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 22/10/07
cheifa
VISTO

Expediente lido na Sessão
26/10/2007
SECRETARIA

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa da Caminho da Escola, nos termos da Resolução n.º 3.453, de 26.4.2007, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se

Governando com o povo

A



LEI 941/2007

amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu

3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do
prazo consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos
atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas
tização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação
izada por esta Lei.

5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
contrário.

Palácio do Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 22 de
7.


Prefeito Municipal
Raimundo Dinardo da Silva Maia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**

TERMO DE ADESÃO PARA MUNICÍPIOS

O Município de Tabuleiro do Norte, neste ato representado por seu Prefeito, Raimundo Dinardo da Silva Maia, brasileiro, casado, residente na Rua Batista Maia, nº. 4218, Identidade de nº. 828529-84 SSP-CE, CPF de nº. 285.512.143-49 vem manifestar seu interesse em aderir, diretamente, ao Programa Caminho da Escola.

Declara-se, ainda, que este Município está ciente de todas as condições para o ingresso e participação no Programa, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 035/2007/CD/FNDE, de 09 de julho de 2007 e que, tempestivamente, procederá à entrega dos documentos necessários à habilitação junto ao Agente Financeiro, de acordo com as regras de contingenciamento e financiamento do setor público, com o fito de obter a linha de crédito específica para aquisição dos meios de transporte a que se refere o registro de preços gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

<u>Veículo</u>	<u>Quantidade pretendida</u>
Um ônibus de 44 passageiros	<u>003</u>
Um ônibus de 31 passageiros	<u>003</u>
Um ônibus de 23 passageiros	<u>003</u>

Tabuleiro do Norte, Ceará, 22 de Outubro de 2007.

Prefeito
Raimundo Dinardo da Silva Maia



As Comissões de Legislação, Justiça e Rel. Fiscal, de Obras
e Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento
para relatar e oferecer o respectivo parecer

Sala das Sessões, 29 de 10 de 2007

Ver. Naurides G. de Almeida
Presidente da Câmara



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Administração com Participação

E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 100/2007

RELATORA: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 098/2007

PARECER Nº 025/2007

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 098/2007, de 22 de Outubro de 2007, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza O Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 26 de Outubro de 2007, quando teve a sua leitura proferida em Plenário, na Sessão Ordinária realizada naquela data, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

De acordo com o Regimento Interno da Câmara, a Presidente da Comissão, Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves avocou a relatoria da presente matéria.

A priori, tendo em vista que a matéria é da iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, nesse sentido, observamos que a mesma atende ao que determina a legislação pertinente. Quanto ao mérito, entendemos que o Município encontra-se apto a contrair esse tipo de operação de crédito, até porque para se habilitar terá que se submeter à determinações do Conselho Monetário Nacional, em especial a Resolução nº 3.453, de 26/04/2007, do CMN, bem ainda aos cumprimentos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ante o exposto, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria pelo Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE, em 12 de Novembro de 2007.

É o Relatório!

Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Relatora-Presidente

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento

PROCESSO Nº 100/2007

RELATORA: VER. LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 098/2007.

PARECER Nº 015/2007.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 098/2007, de 22 de Outubro de 2007, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza O Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 26 de Outubro de 2007, por ocasião de sua leitura proferida em Plenário na Sessão Ordinária realizada naquela data. Na oportunidade, o Senhor Presidente da Câmara determinou o seu encaminhamento às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Obras e Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Lindalva Batista Linhares avocou a relatoria da presente matéria.

A priori, tendo em vista que a matéria é da iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, nesse sentido, observamos que a mesma atende ao que determina a legislação pertinente. Quanto ao mérito, entendemos que o Município encontra-se apto a contrair esse tipo de operação de crédito, até porque para se habilitar terá que se submeter à determinações do Conselho Monetário Nacional, em especial a Resolução nº 3.453, de 26/04/2007, do CMN, bem ainda aos cumprimentos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Por outro lado, a matéria propiciará ao Município incorporar ao seu patrimônio novos veículos, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Finanças e Orçamento



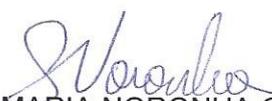
Ante o exposto, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria pelo egrégio Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

É o Relatório!

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
12 de Novembro de 2007.


Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Presidente


Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA
Membro

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



PROCESSO Nº 100/2007.

RELATORA: VER. LINDALVA BATISTA LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 098/2007.

PARECER Nº 003/2007.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 098/2007, de 22 de Outubro de 2007, oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza O Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 26 de Outubro de 2007, por ocasião de sua leitura proferida em Plenário na Sessão Ordinária realizada naquela data. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Câmara determinou o seu encaminhamento às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Educação, Saúde e Assistência para a emissão dos competentes pareceres técnicos.

Na forma regimental a Presidente da Comissão, Vereadora Lindalva Batista Linhares avocou a relatoria da presente matéria.

A priori, tendo em vista que a matéria é da iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, nesse sentido, observamos que a mesma atende ao que determina a legislação pertinente. Quanto ao mérito, entendemos que o Município encontra-se apto a contrair esse tipo de operação de crédito, até porque para se habilitar terá que se submeter à determinações do Conselho Monetário Nacional, em especial a Resolução nº 3.453, de 26/04/2007, do CMN, bem ainda aos cumprimentos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Por outro lado, a matéria propiciará ao Município incorporar ao seu patrimônio novos veículos, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



Ante o exposto, opinamos pelo acatamento e aprovação da matéria pelo egrégio Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

É o Relatório!

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em
12 de Novembro de 2007.


Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES
Relatora-Presidente

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA
Vice-Presidente


Ver. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES
Membro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 015/2007

Expediente lido na Sessão
21/09/2007
SECRETARIA

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 145, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude das proposições tratarem-se de matérias de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Leis nºs 098/2007, 099/2007 e 101/2007 oriundos do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 20 de setembro de 2007.

Paulo Maurício
João Antonio Viana
Marina de Lourdes Frare da Silva
Francisco Otávio de Almeida
Paulo Batista de Sousa
[Signature]
[Signature]
[Signature]



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2007

REFERENTE: Req. nº 015/2007 subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requerendo a Urgência Especial na tramitação dos Proj. de Leis nºs. 098/2007 e 099/2007.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 21/11/2007.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 098/2007

EMENDA Nº 001/2007

Expediente lido na Sessão
20/10/2007
SECRETARIA

Altera o Parágrafo Único, do art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus e micro-ônibus para transporte escolar da zona Rural do Município, no âmbito do Programa Caminhos da Escola, nos termos da Resolução nº 3.453, de 26 de abril de 2007, do Conselho Monetário Nacional.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 20 de outubro de 2007.


Paulo Maciel de Oliveira
Vereador



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Emenda Modificativa nº 001/2007 do Vereador Paulo Maciel.

OBSERVAÇÕES: Modifica a redação do Parágrafo Único do art. 1º, do Proj. de Lei nº 098/2007.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 21/11/2007.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 098/2007, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

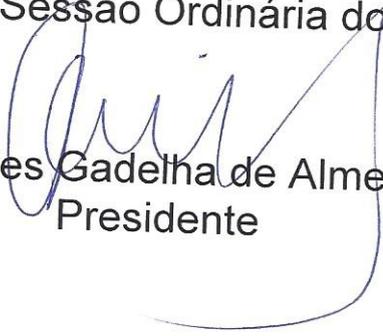
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs. Urgência Especial aprovada através do Req. Nº 015/2007

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

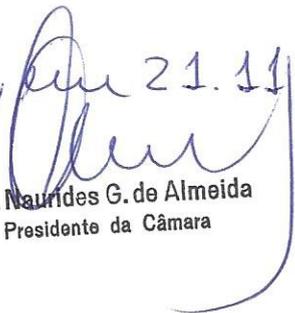
Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 21/11/2007.


Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



A
Secretaria Administrativa
Para emissão do autógrafo
de lei.

Gab. Pres., em 21.11.2007


Ver. Naurides G. de Almeida
Presidente da Câmara